



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4651 Programa: 501 Fonte de Recurso: 15010000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.034	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, na modalidade compra direta, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 relativa a **AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIAS** para atender a demanda de criação do Lugar de Memória, espaço de exposição permanente a ser inaugurado no primeiro piso das dependências da SAP, bem como para atender às necessidades de difusão da memória institucional, eventos e cursos de capacitação da Gestão de Documentos do Poder Executivo Estadual.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Prover a Superintendência de Arquivo Público - SAP/SEPLAG de materiais permanentes necessários às ações dinâmicas, com metodologia atual e interativa, da memória institucional e da gestão documental do Poder Executivo Estadual. Trata-se da aquisição de equipamentos permanentes que, nesses termos, visa modernizar a difusão do acervo e a capacitação e o treinamento ministrados pela SAP.

2.2 Oferecer aos cidadãos em geral um novo espaço de exposição cultural, equipado com técnicas interativas e particularmente interessado em se comunicar com diferentes públicos: o Lugar de Memória. Equipar, para um melhor desempenho, os cursos de capacitações da Gestão de Documento da SAP/SEPLAG.

2.3 Os equipamentos **interativos** têm função educacional, justificam-se pela expectativa de interatividade da instituição com os públicos do espaço de exposição e das atividades ministradas no auditório da instituição, respectivamente, no primeiro e no segundo andar da sede.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAG/DIC/2024/05928A



2.4 Os equipamentos **não interativos** se justificam, no concernente ao **item 1116019**, pela capacidade desejada de projeção das imagens na parede de recepção do espaço de exposição Lugar de Memória: parede com considerável incidência de luz solar, frente da porta de acesso. Quanto ao **item 1116017**, a justificativa se apoia na necessidade de o equipamento ser capaz de projetar imagens (de qualidade) estando instalado próximo à parede.

2.5 O Espaço de Memória foi projetado para ser um local permanente de exposição e de entrada gratuita. Visa somar-se às atividades de visitas guiadas já oferecidas pela SAP. Haverá anualmente duas exposições, no mínimo, oferecidas aos visitantes do espaço, de modo que escolas, instituições de memória, universidades, grupos de pessoas em geral, poderão contar com um novo local de atividade cultural na cidade de Cuiabá.

2.6 Com a capacidade de se referir a acontecimentos passados através do conteúdo dos documentos que estão sob a sua guarda, a criação do Espaço de Memória contempla uma atividade de difusão da memória institucional do Poder Executivo Estadual. Além de divulgar tais conteúdos, o Espaço de Memória oferecerá, nesse sentido, oportunidades de diálogos entre as memórias sociais mato-grossenses, momentos de identificações das pessoas com as instituições que dividem um mesmo processo histórico.

3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

3.1 O Valor Total da contratação está estimado em **R\$ 59.077,20 (cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme mapa comparativo de preços juntado com propostas comerciais recebidas.

3.2 Cumpre informar que o levantamento de preços não utilizou o mínimo de três preços exigidos no art. 47, do Decreto nº. 1.525/2022, tendo em vista a especificidade do objeto a ser contratado, de maneira que a unidade demandante realizou consultas de atas de registro de preço com objetos similares, contratos públicos com objetos idênticos e solicitou orçamentos às pessoas jurídicas do ramo empresarial, obtendo somente dois orçamentos, conforme documentação juntada que demonstra as diligências realizadas a fim de fazer o levantamento de preços nos moldes estabelecidos no decreto mencionado.

3.3 Desta forma, a utilização de menor quantidade de preços que a exigida no art. 47, do Decreto nº. 1.525/2022 se justifica, devendo aplicar-se a excepcionalidade do parágrafo primeiro do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 47 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 46 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados
pela autoridade competente.
[...]

Item	Código SIAG	Descrição	Qtd	Un. de medida	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	1116017	PROJETOR MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: COM FONTE DE LUZ LED DE ALTO BRILHO OU LASER, MÍNIMO DE 3.500 LUMENS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 10.000 HORAS. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1024 X 768. CAPAZ DE GERAR IMAGENS EM TELA DE 100 POLEGADAS. MÍNIMO 1 BILHÃO DE CORES, IDEAL PARA ATIVIDADES DE EXPOSIÇÃO. CONTRASTE A PARTIR DE 20.000:1. LENTE COM FOCO MANUAL. INTERFACES: HDMI, USB, D-SUB/VGA, RCA, PORTA LAN (RJ45). ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DEVE VIR COM CABO DE FORÇA, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. 12 MESES DE GARANTIA. UNIDADE.	01	UND	R\$ 8.656,65	R\$ 8.656,65
2	1116018	PROJETOR INTERATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: LUMINOSIDADE/BRILHO DE NO MÍNIMO 3.500 LÚMENS. SUPORTE PARA MONTAGEM NA PAREDE OU TETO, MÓDULO DE TOQUE INTERATIVO. FONTE DE LUZ LÂMPADA UHE, MÍNIMO DE 240W, DURABILIDADE MÍNIMA DE 10.000 HORAS, APROXIMADAMENTE.	02	UND	R\$ 14.567,55	R\$ 29.135,10

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 14/03/2024 às 10:19:02, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/03/2024 às 10:31:15, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP (extinta) - 14/03/2024 às 10:39:17, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 14/03/2024 às 12:51:26, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/03/2024 às 13:33:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/03/2024 às 15:03:21.
Documento Nº: 15676954-4550 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15676954-4550>



SEPLAGD/C202405928A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		RESOLUÇÃO NATIVA A PARTIR DE 1280 X 800 (WXGA). MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / INSTALADO NO TETO, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 70" A 100" (A PARTIR DE 0,40 M). INTERFACES: HDMI, USB, D-SUB/VGA, RCA, PORTA LAN (RJ45). ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DEVE VIR COM CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. 12 MESES DE GARANTIA. UNIDADE.				
3	1116019	PROJETOR MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS APROXIMADAS: COM FONTE DE LUZ LED DE ALTO BRILHO OU LASER, MÍNIMO DE 4000 LUMENS. DURAÇÃO MÍNIMA DE 20.000 HORAS. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PIXELS. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 3,00 A 4,0 METROS, CAPAZ DE GERAR IMAGENS EM TELA DE 100 POLEGADAS. MÍNIMO 1 BILHÃO DE CORES, IDEAL PARA ATIVIDADES DE EXPOSIÇÃO. CONTRASTE A PARTIR DE 2.500.000:1. LENTE COM FOCO MANUAL. INTERFACES: HDMI, USB, D-SUB/VGA, RCA, PORTA LAN (RJ45). ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DEVE VIR COM CABO DE FORÇA, CABO HDMI, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. 12 MESES DE GARANTIA. UNIDADE.	01	UND	R\$ 20.205,45	R\$ 20.205,45

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 14/03/2024 às 10:19:02, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/03/2024 às 10:31:15, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP (extinta) - 14/03/2024 às 10:39:17, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 14/03/2024 às 12:51:26, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/03/2024 às 13:33:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/03/2024 às 15:03:21.
Documento Nº: 15676954-4550 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15676954-4550>



SEPLAG/DIC/2024/05928A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4	1079535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA NO TETO DAS SALAS DE AULAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS. UNIDADE.	04	UND	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
---	---------	--	----	-----	------------	--------------

Valor Total Estimado: R\$ 59.077,20 (cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e vinte centavos).

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos equipamentos preenche os requisitos necessários à dispensa de Licitação, que disciplina em seu artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras;

4.2. A aquisição dos equipamentos necessários para compra direta conforme a legislação vigente 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em entrega única, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ordem de fornecimento/serviços), após a assinatura do contrato.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



SEPLAG/DIC/2024/05928A



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

- **FISCAL TITULAR:** Hilário Noriyuri Teruya Junior, matrícula: 87082.
- **FISCAL SUBSTITUTO:** Flávio Conche do Nascimento, matrícula: 204515.
- **GESTOR DO CONTRATO:** Vanda da Silva, matrícula: 49127.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;





- 7.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam obedecidas as demais cláusulas e condições do contrato;





não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

11.1 Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, deverá ser firmado contrato.

11.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites admitidos em lei e limitados a disponibilidade orçamentária.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6 O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

12.7 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.8 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.9 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.10 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.11** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;
- 12.12** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.13** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.14** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.15** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.16** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.17** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.18** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 12.19** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.20** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 12.21** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 12.22** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •





13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

13.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

13.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.

14.2 Constatada a necessidade de substituição dos equipamentos, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.

14.3 Após o recolhimento do equipamento defeituoso, providenciará a troca no prazo de 15 (quinze) dias.

14.4 A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do equipamentos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

14.5 Quanto à garantia dos equipamentos e serviços, será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15 LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2 Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

15.3 Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

15.4 Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

15.5 Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

15.6 Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16. ANEXOS

- 16.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 16.2 Anexo I – Pesquisa de Preços
- 16.3 Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais.

Elaborado por:

Keyla da Silva Rondon Pereira
Técnico da Área Meio

Fiscais:

Hilário Noriyuki Teruya Junior
Fiscal Titular

Flávio Conche do Nascimento
Fiscal Substituto

Gestora do contrato:

Vanda da Silva
Gestora do Contrato

Aprovado por:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 14/03/2024 às 10:19:02, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/03/2024 às 10:31:15, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP (extinta) - 14/03/2024 às 10:39:17, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 14/03/2024 às 12:51:26, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/03/2024 às 13:33:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/03/2024 às 15:03:21.
Documento Nº: 15676954-4550 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15676954-4550>



SEPLAGD/C202405928A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 002/2024/ SEAPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição de projetores, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data da assinatura digital.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •

Assinado com senha por KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSAPS - 14/03/2024 às 10:19:02, VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 14/03/2024 às 10:31:15, HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR - COORDENADOR / COPDAP (extinta) - 14/03/2024 às 10:39:17, FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO - GERENTE / GPRES - 14/03/2024 às 12:51:26, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 14/03/2024 às 13:33:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/03/2024 às 15:03:21.
Documento Nº: 15676954-4550 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15676954-4550>



SEPLAGDIC202405928A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA – ref. TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2024/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá, 28 de Março de 2024.

Processo nº. SEPLAG-PRO-2024/02090

Assunto: Sanando apontamentos da Análise Técnica n° 002/2024/GAQ/CAC/SAAS/SEPLAG

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência SEPLAG/002/2024, conforme apontado pela Gerência de Aquisições, na Análise Técnica n° 002/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que identificou o seguinte (sic):

- a) na Descrição de Categoria de Investimento: foi marcado “x” na despesa de custeio (grupo 3), sendo o correto equipamento de TI pois se trata de despesa de capital (grupo 4);
- b) Item 13.2, “b”: condiciona multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única. Visto que, no item 11.1 foi informado que a entrega será imediata e integral dos bens adquiridos, entendemos ser razoável retirar a parte do texto quanto a entrega parcelada;
- c) citados nos itens 15.4 e 15.5 legislações que tratam de ME, EPP e MEI, entretanto no TR não aborda a participação exclusiva dessas empresas;
- d) foram autenticadas ao processo páginas em branco (fls. 41/99) sendo necessário realizar o desentranhamento;
- e) sugerimos confirmar a dotação orçamentária com a SFIN pois não identificamos no PTA o PAOE 4651 e também em relação ao subelemento 034 pois é utilizado para mobiliários em geral;
- f) não consta cláusula do Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, da extinção contratual, dos casos omissos;
- g) O Documento de Formalização de Demanda –DFD precisa ser juntado ao processo.

Quanto aos apontamentos, passo a expor e retificar na sequência:

a) Na Descrição de Categoria de Investimento foi marcado “x” na despesa de custeio (grupo 3), sendo correto equipamento de TI pois trata-se de despesa de capital (grupo 4).

Tem razão o apontamento, a descrição deve ser corrigida, conforme abaixo demonstrado:

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



Assinado com senha por SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL - ASSESSOR JURIDICO / GSAPS - 30/03/2024 às 17:41:57.
Documento Nº: 16055744-4550 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16055744-4550>



SEPLAGDIC202407357A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Onde lia-se:

Despesa de custeio (grupo 3)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4186 Programa: 501 Fonte de Recurso: 1500000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.034	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS	

Leia-se corretamente:

Equipamento de TI (grupo 4):

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4186 Programa: 501 Fonte de Recurso: 17590000 Elementos de Despesa: 4.4.90.52.14 3.3.90.39.00	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (x) Equipamento de TI (x) Serviço não continuado () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGDIC202407357A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS

***b) Item 13.2, “b”:* condiciona multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única. Visto que no item 11.1 foi informado que a entrega será imediata e integral dos bens adquiridos, entendemos ser razoável retirar a parte do texto quanto a entrega parcelada;**

Tem razão o apontamento. Deverá ser retificado o item, conforme descrito abaixo:

Onde lia-se:

Condiciona multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única.

Leia-se corretamente:

Condiciona multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) citados nos itens 15.4 e 15.5 legislações que tratam de ME, EPP e MEI, entretanto no TR não aborda a participação exclusiva dessas empresas.

Tendo em vista o apontamento, deverá ser criado o item 4.3 e seguintes, que trata da participação e tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Deverá ser incluída a seguinte redação:

4.3. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.3.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

4.3.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGD/C202407357A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.3.2.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.3. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4.3.3.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

4.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.6. No caso do licitante ser empresário individual, deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) foram autenticadas ao processo páginas em branco (fls. 41/99) sendo necessário realizar o desentranhamento.

As devidas providências foram tomadas, assim, foram desentranhadas as páginas indicadas.

e) sugerimos confirmar a dotação orçamentária com a SFIN pois não identificamos no PTA o PAOE 4651 e também em relação ao subelemento 034 pois é utilizado para mobiliários em geral.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

A dotação orçamentária foi verificada e corrigida, conforme abaixo demonstrado.

Onde lia-se:

Dotação orçamentária 4651 e subelemento 034

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4651 Programa: 501 Fonte de Recurso: 1500000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.034	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (x) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS	

Leia-se corretamente:

Dotação orçamentária 4186, referente a Ação de Preservação e Difusão da Memória Institucional do Poder Executivo.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4186 Programa: 501 Fonte de Recurso: 17590000 Elementos de Despesa:	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (x) Equipamento de TI (x) Serviço não continuado

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGD/C202407357A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.4.90.52.14	() Consultoria/Auditoria/Assessoria
3.3.90.39.00	() Despesa de Custeio
	() Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS	

f) não consta cláusula do Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, da extinção contratual, dos casos omissos.

Tem razão o apontamento.

Deverão ser criados os itens abaixo relacionados:

6.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 5, 11 e outrem deste termo de referência.

6.5.2 O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

6.6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.6.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.6.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGDIC202407357A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.6.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

6.6.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.6.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

6.7. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

6.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.7.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

6.7.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.7.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.7.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

6.7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.7.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

13.11.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

13.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.13.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.14.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos em observância à Lei nº. 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº. 1.525/2022, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis à Administração Pública e aos contratos em geral.

g) O Documento de Formalização de Demanda –DFD precisa ser juntado ao processo

Em atendimento ao apontamento, foi incluído nos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD, extraído do SIAG, autuado sob nº. **SEPLAG-DIC-2024/07356**.

Eram essas as informações a serem retificadas e incluídas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ERRATA – ref. TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 002/2024/SEAPS/SEPLAG

Cuiabá, 10 de Abril de 2024.

Processo nº. SEPLAG-PRO-2024/02090

Assunto: Sanando apontamentos no Despacho n ° 128/2024/GAQ/CAC/SAAS/SEPLAG

Tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência SEPLAG/002/2024, conforme apontado pela Gerência de Aquisições, no Despacho n ° 128/2024/GAQ/CAC/SAAS/SEPLAG, que identificou o seguinte (sic):

- a) Informar qual o prazo de garantia mínima do objeto;
- b) Informar se a garantia é da empresa contratada e/ou de fábrica;
- c) Correção na Errata ref. ao Termo de Referência nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG (Fls. 120), informando na dotação orçamentária o elemento de despesa 4.4.90.52.018, conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Materiais (Fls. 149).

Quanto aos apontamentos, passo a expor e retificar na sequência:

a) Informar qual o prazo de garantia mínima do objeto.

- A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 12 meses, que precisará ser exigida do Fornecedor ou da Assistência técnica credenciada, e prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta. Conforme expresso nos Artigos 12 à 14 do Código de Defesa do Consumidor.
- Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.

b) Informar se a garantia é da empresa ou da contratada e/ou de fabrica

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



Assinado com senha por GABRIELY ALVES MONTEIRO - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 10/04/2024 às 14:22:23 e VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 10/04/2024 às 14:23:22.
Documento Nº: 16306087-7447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16306087-7447>



SEPLAGDIC202408396A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

A garantia deverá ser exigida do Fornecedor ou da Assistência técnica credenciada, e prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta, consoante os Artigos 12 à 14 do Código de Defesa do Consumidor, onde consta que O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

c) Correção na Errata ref. ao Termo de Referência nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG (Fls. 120), informando na dotação orçamentária o elemento de despesa 4.4.90.52.018, conforme informado pela Gerência de Patrimônio e Materiais (Fls. 149).

Onde lia-se

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4186 Programa: 501 Fonte de Recurso: 17590000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.034	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens de Consumo

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



SEPLAGDIC202408396A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS

Leia-se corretamente:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11101 Projeto/Atividade: 4186 Programa: 501 Fonte de Recurso: 17590000 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.018	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Despesa de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Arquivo Público – SAP/SEAPS	

Gabriely Alves Monteiro
Gestora de Projetos Especializados
GAB/SEAPS/SEPLAG

Vanda da Silva
Superintendente de Arquivo Público
GAB/SEAPS/SEPLAG

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo
78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso
(65) 3613-3794



Assinado com senha por GABRIELY ALVES MONTEIRO - GESTOR PROJ ESPE V / GSAPS - 10/04/2024 às 14:22:23 e VANDA DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SAP - 10/04/2024 às 14:23:22.
Documento Nº: 16306087-7447 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16306087-7447>



SEPLAGDIC202408396A

SIGA